



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 45/2026

O **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, com sede à Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 83.102.772/0001-61, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Finanças, Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, atendendo ao que dispõe as Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar n. 123/2006, bem como o Decreto Municipal n. 4595/2023, TORNA PÚBLICO, que fará licitação nos termos deste edital.

Regime de Execução: Empreitada por preço global.

Forma de Julgamento: Menor preço global.

Modo de disputa: aberto

Forma de Fornecimento: Integral.

Data/Horário	Etapas
14/08/2026 – 09h00min	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE https://comprasbr.com.br/ .
31/08/2026 - 08h14min	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS https://comprasbr.com.br/ .
31/08/2026 - 08h15min	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES https://comprasbr.com.br/ .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO RETANGULAR DE CONCRETO (TIJOLÃO), DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA FREI BRUNO LINDEN, BAIRRO ESTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE ASCURRA (SC), PERFAZENDO UM TOTAL DE 1.433,00M² DE ÁREA DE PISTA E 170,86M DE EXTENSÃO, DENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E DEMAIS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME ANEXOS DO PROJETO**, bem como conforme informações previstas neste edital e seus anexos.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A Concorrência, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de **Sistema Eletrônico no endereço** <http://comprasbr.com.br>.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Município de Ascurra, denominada “Condutor”, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica <http://comprasbr.com.br>.

2.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto **Portal de Licitações Compras BR**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:

a) Servidor público do Município de Ascurra que se encontre em situação de impedimento nos termos do art. 169, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 117/2011, em especial quando participe da gerência ou administração de empresa privada ou exerça o comércio em estabelecimento que mantenha relação com o Município, ressalvada a condição de acionista, cotista ou comanditário;

b) Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

c) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

d) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

e) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos da legislação aplicável;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Pessoas físicas.

3.2.1 O impedimento de que trata a alínea “E” da cláusula 3.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3 É permitida a participação de empresas em forma de consórcio ou grupos de empresas, desde que atendidas as normas do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observado as seguintes regras:

I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação;

VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido por Agente de Contratações, que terão, em especial, as seguintes atribuições:

a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

b) abrir as propostas de preços;

c) analisar a aceitabilidade das propostas;

d) desclassificar propostas indicando os motivos;

e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor

preço;

f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

g) declarar o vencedor;

h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

i) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de

penalidades previstas na legislação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Participação:

5.1.1 A participação na Concorrência, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.1.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.1.4 Poderão participar desta Concorrência, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.1.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.1 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.1.2 Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

5.2.1.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação ao certame, os licitantes vencedores deverão satisfazer os requisitos relativos a habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação econômico-financeira; qualificação técnica; e declarações.

6.1.1 Ultrapassada a fase de lances da Concorrência, será solicitado ao vencedor a apresentação dos documentos exigidos para fins de habilitação deste edital. O licitante terá o prazo de 1 (uma) hora para anexar no sistema eletrônico todos os documentos exigidos neste edital, podendo este prazo ser prorrogado por mais 1 (uma) hora, desde que solicitado pelo licitante com justificativa aceita pelo Agente de Contratações. O licitante poderá juntar a documentação no sistema de forma antecipada.

6.1.2 Preferencialmente nomear o nome de cada arquivo juntado na fase habilitação bem como proposta com a cláusula do edital que o exige.

6.1.3 Caso o sistema eletrônico apresente problemas técnicos de acesso durante este período (constatado pelo Agente de Contratações), o prazo para apresentação da habilitação será suspenso temporariamente, com o reestabelecimento.

6.1.4 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência online. Caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá as informações online.

6.2 Habilitação jurídica

6.2.1 Cédula de Identidade do representante legal;

6.2.2 Registro comercial, no caso da empresa individual;

6.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.2.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.2.7 Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), com data de emissão de até 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação na fase de habilitação;

6.2.8 No caso de consórcios: comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados E indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

6.2.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 Regularidade fiscal e trabalhista

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

- 6.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.3.7 Prova de regularidade junta a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

6.4 Qualificação Econômico-Financeira

6.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso seja constatada que a empresa se encontra em recuperação judicial, deverá apresentar plano aprovado pelo juízo.

6.4.2 **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já, exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices deverão ser apurados e apresentados pela aplicação da seguinte fórmula:

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

I - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = ILG

O **Índice de Liquidez Geral** mínimo exigido é de 1 (um), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial, apresentado como DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP)$$

ILG =

II - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = ILC

O **Índice de Liquidez Corrente** mínimo é de 1 (um), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial, apresentado como DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

$$ILC = AC \div PC$$

ILC =

III - SOLVÊNCIA GERAL - SG

A **Solvência Geral** mínima exigido é de 1 (um), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial, apresentado como DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

$$SG = AT \div (PC + ELP)$$

SG =

6.4.3 As empresas licitantes deverão apresentar PLANILHA demonstrando sua boa situação financeira, conforme ANEXO VIII, e deverá ser assinada pelo representante da licitante bem como por contador. Nesta, deverá ser apresentado o cálculo bem como o resultado de todas as fórmulas indicadas.

6.4.3.1 Não será habilitada a empresa cujos índices LG, LC e SG forem inferiores a 1 (um).

Observação¹: É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observação²: A empresa constituída a menos de um ano poderá apresentar balanço de abertura.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

6.5 Qualificação Técnica

6.5.1 Operacional:

6.5.1.1 Certificado de Registro junto ao CREA, e/ou CAU, comprovado através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, emitida pelo respectivo Conselho.

6.5.1.2 Comprovação da capacidade técnico-operacional da Licitante, através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU, que comprove possuir aptidão para a execução dos serviços na tabela 01.

6.5.2 Profissional

6.5.2.1 Certidão de Pessoa Física, emitida pelo CREA e/ou CAU, do(s) Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços, emitida pelo(s) respectivos(s) Conselho(s).

6.5.2.2 A Licitante deverá comprovar que, na data prevista para a entrega da proposta, possui profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA e/ou CAU, detentor de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado das respectivas certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU, que comprove possuir aptidão para a execução dos serviços na tabela 01.

Tabela 1 - Qualificação mínima para operacional e profissional

Serviço	Quantidade
Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação	65m ³
Pavimentação em blocos, esp. 8cm, assentado sobre colchão de areia 8cm	650m ²

a) No caso de a empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados no CREA ou CAU do Estado de Santa Catarina, deverão ser providenciados os respectivos registros neste órgão por ocasião da assinatura do contrato.

b) A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

c) O profissional de nível superior detentor do Atestado Técnico comprobatório acima deverá, obrigatoriamente, ser o responsável técnico pela eventual execução dos serviços, até o recebimento definitivo pela contratante, admitindo-se a sua substituição por profissional de qualificação equivalente, caso ocorra caso fortuito devidamente justificado e aceito pelo Município.

d) Caso a licitante apresente diferentes profissionais em seus acervos, deverá comprovar o vínculo de todos estes com a empresa, do contrário, o referido acervo não será aceito para contagem da metragem necessária.

6.6 Declarações

6.6.1 Declaração de habilitação (conforme modelo do Anexo III);

6.6.2 Declarações obrigatórias (conforme modelo do Anexo IV);

6.6.3 Declaração microempresa/empresa de pequeno porte (conforme modelo do Anexo V) – apenas para empresas que se enquadram nestas condições.

6.7 A não apresentação dos documentos previstos nos itens 6.2.7 e 6.6.3 importará na perda dos direitos inerentes a Lei Complementar n. 123/2006 para este processo licitatório, sem prejuízo da participação do licitante nas demais fases da Concorrência.

6.8 Os documentos originais digitalizados e anexados na plataforma eletrônica não precisam ser autenticados. Caso haja dúvidas quanto a autenticidade de algum documento, poderá ser realizado diligência para a sua verificação.

6.9 A ausência da apresentação das declarações do item 6.6, bem como da proposta do item 7.7, ou ainda a ausência de assinaturas poderá ser suprida através de diligências, durante a sessão.

6.10 Será admitida a realização de diligências após a entrega da habilitação, para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e/ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor Global;



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

- 7.1.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 7.1.3 A empresa licitante não poderá indicar como marca o nome da própria empresa, sob pena de desclassificação por identificação nesta etapa. Nestes casos, deverá constar a marca como “própria” no sistema eletrônico.
- 7.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.5 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital (Anexo I) bem como na planilha orçamentária prevista no Anexo XII.
- 7.6 Não serão aceitas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- 7.7 Além de preencher a proposta no sistema eletrônico, preencher o modelo de proposta previsto no edital (Anexo VII) e anexar o arquivo da proposta no sistema eletrônico, junto da documentação que se refere o item 6. do edital.**
- 7.8 A proposta de preços deverá conter o preço global das obras e dos serviços, explicitando o percentual do BDI incluso no preço.
- 7.9 Anexa a proposta comercial, a licitante deverá apresentar a Planilha Orçamentária do item**, que deverá expressar o preço unitário e total de cada item e o preço global da obra, os quais NÃO poderão exceder o Orçamento Estimado pela Administração (Planilha Orçamentária), sob pena de desclassificação no certame, bem como o **cronograma físico-financeiro**, e o **detalhamento do BDI**, sob pena de desclassificação.
- 7.10 Para a formulação da proposta de preços, a Licitante deverá estar ciente que nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita realização da obra/serviço, na forma do edital, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos auxiliares, ferramentais, mão-de-obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário a execução, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Licitadora.
- 7.10.1 A contratada é obrigada a cumprir o estabelecido no art. 31, parágrafo 1º, da lei federal 8.212, de 24 de julho de 1991 (retenção de 11% do valor referente ao item serviços destacados na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e o seu recolhimento), salvo isenções previstas em lei.
- 7.11 Encerrada a fase de lances, sendo declarada vencedora, a empresa deverá enviar a proposta readequada, nos moldes do Anexo VII deste Edital, dentro do mesmo prazo previsto para habilitação, devendo conter, além daquilo previsto no modelo, os seguintes elementos readequados com base no valor final:
- 1) A tabela do item com preço global final, no modelo da tabela cláusula 1.2 do Termo de Referência;
 - 2) A Planilha Orçamentária na íntegra, prevista nos anexos deste edital – com desconto LINEAR aplicado em todos os itens da planilha, com base na % de desconto efetuada no valor global da obra;
 - 3) O Cronograma Físico-Financeiro e BDI readequados.
- 7.12 A empresa vencedora poderá enviar os documentos a que se refere a cláusula 7.11 junto dos documentos de habilitação, abrindo mão do prazo se assim o fizer, para continuidade da licitação.
- 7.13 Caso a licitante não apresente os documentos no prazo indicado na cláusula 7.11, será desclassificada. Poderão ser abertas diligências para sanar erros que não sejam substanciais dos arquivos enviados, desde que justificado.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo menor **VALOR GLOBAL**.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 0,01.

8.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.10.1 O tempo normal de disputa para cada lote será 10 (dez) minutos, sendo encerrado automaticamente pelo sistema.

8.10.2 O término do tempo normal da disputa acontecerá, quando nenhum licitante oferecer lance com valor menor que o menor lance registrado no sistema nos últimos 00h02m00s (dois minutos).

8.10.3 Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos 00h02m00s (dois minutos) finais do tempo programado, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento por mais 00h02m00s (dois minutos), a partir do momento do registro do último lance, e, assim sucessivamente, até que não haja nenhum lance de preços nos 00h02m00s (dois minutos) finais.

8.11 Durante a fase de lances, o Agente de Contratações poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.12 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratações no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13 No caso de a desconexão do Agente de Contratações persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasbr.com.br.

8.14 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por VALOR GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16 Após encerrada a fase de lances, será concedida margem de preferência para microempresas ou empresas de pequeno porte, e demais equiparados do caput, sediadas no âmbito local ou no âmbito regional, de 10% (dez por cento) em relação à melhor proposta, prevalecendo, sempre aquelas sediadas no âmbito local, de acordo com o §3º, do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.17 Caso ocorra empate ao fim da fase de lances, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, fica assegurado, como critério do desempate, a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.17.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.17.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.17.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

8.18.3 O disposto no item 8.17.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

8.18.4 Se não houver licitante que atenda ao item 8.17 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho,



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

conforme regulamento (SE HOUVER);

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
8.18 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.19 Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.20 Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço e encaminhado à autoridade competente para homologação, caso não haja manifestação de recurso por nenhuma outra licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. Não serão aceitas manifestações de recurso no chat da plataforma eletrônica.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratações verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1 A falta de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.2 As razões recursais deverão ser protocoladas em até 03 (três) dias úteis, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico, dentro da plataforma eletrônica do site <https://comprasbr.com.br/>, na área desta licitação.

9.4 Recebido o recurso, o Agente de Contratações poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

9.5 O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.**

9.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido, autoriza o Agente de Contratações a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

9.8 Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

9.9 É assegurada vista dos autos às licitantes interessadas, sendo que os autos ficarão disponíveis no portal transparência.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 A impugnação ao presente edital deverá ser feita por escrito, ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, contendo todas as divergências, dúvidas ou erros por ventura encontrados, para a devida análise, e se for o caso, a correção ou esclarecimentos necessários (art. 164 da lei 14.133/2021).

10.2 As razões de impugnação deverão ser encaminhadas dentro do sistema eletrônico do site <https://comprasbr.com.br/>, na área desta licitação.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Agente de Contratações adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

11.2 Caso haja recurso, a adjudicação e a homologação do processo serão efetuadas pela Autoridade Superior Competente.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

12. CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Concorrência Eletrônica.

12.2.1 O contrato será encaminhado pelo endereço eletrônico informado no cadastro junto ao sistema da Concorrência Eletrônica para assinatura digital em até 05 (cinco) dias úteis a contar do envio da correspondência eletrônica. Não haverá o envio de contrato por correspondência postal ou coleta de assinatura física.

12.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3 O contrato firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o prazo do limite legal previsto no artigo 107 da Lei 14.133/2021. O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo para conclusão da obra.

12.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital de Concorrência Eletrônica, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13. DA EXECUÇÃO

13.1 O prazo de conclusão e entrega da obra será de 3 (três) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço, devendo ser observado para estes fins o cronograma físico-financeiro. O prazo de conclusão/entrega da obra será fixo e improrrogável, salvo motivo justificável, comunicado pela contratada, por escrito, ao engenheiro responsável, antes do vencimento do prazo. Autorizado pelo Prefeito Municipal, o prazo será prorrogado através de termo aditivo contratual, dentro dos limites permitidos pela lei 14.133/2021.

13.2 Fica aqui estabelecido que a obra será recebida:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da contratada;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais (no prazo de até 60 dias após o recebimento provisório e não antes de 30 dias contados do recebimento provisório).

13.3 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

13.4 A contratada será automaticamente notificada quando a obra estiver parada por cinco dias úteis ininterruptos. Após notificação à contratada deverá apresentar justificativas pela paralisação da obra em até três dias úteis. O documento contendo as justificativas será avaliado pela comissão de fiscalização nomeada por portaria do Prefeito Municipal, juntamente com o parecer expedido pelo Fiscal da Obra.

13.4.1 Na terceira notificação com justificativas não aceitas pela comissão de fiscalização o contrato será imediatamente reincidido. Neste caso poderão ser aplicadas as penalidades previstas na cláusula nona deste contrato.

13.4.2 Para evitar notificação, a contratada poderá solicitar antecipadamente a autorização para suspensão da obra. Para tanto, deverá elaborar e protocolar documento junto a Comissão de Fiscalização apresentando as justificativas para análise, a qual será feita após emissão de parecer por parte do Fiscal da Obra.

13.4.3 Caso haja a necessidade de intervenções de terceiros durante a obra, a contratada deverá notificar a comissão de fiscalização com três dias úteis de antecedência. Se aprovada, o prazo será suspenso até que seja executada esta etapa para após dar continuidade da obra.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da contratada:

14.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o Município realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mediante autorização por escrito da Autoridade Superior;

14.2 Pela contratação do pessoal, fornecimento de todos os materiais, transporte, ferramental e equipamentos necessários para execução dos serviços nos locais indicados no memorial descritivo anexo ao edital;

14.3 Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço por má execução, trabalho defeituoso, acabamento insatisfatório ou executado fora das especificações técnicas, de acordo com o parecer do engenheiro civil



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

deste Município, bem como responder, *durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo;*

14.4 Fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente a segurança, medicina e higiene do trabalho;

14.5 Apresentar a guia paga e a relação de empregados do FGTS e a guia de recolhimento do INSS mensalmente, individualizada para obra, bem como a matrícula da obra e, ao final, a respectiva Certidão Negativa de Débito - CND;

14.6 Confeccionar e instalar placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio e outros, em quantidade suficiente, sendo esta uma das condições para liberação ou aprovação da primeira medição;

14.7 Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, na ocasião da data de assinatura do instrumento contratual;

14.8 Guardar e disponibilizar, para eventuais fiscalizações futuras dos Órgãos de Controle da Administração Pública, todos os documentos fiscais e jurídicos da empresa e da obra executada na forma deste processo licitatório.

14.9 Fornecer declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa licitante, impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual;

14.10 Fornecer declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (*que veda pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente*), impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual;

14.11 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

14.12 Se responsabilizar pela matrícula da obra junto ao INSS (em nome da licitante) e pelo recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) decorrentes da execução do objeto da contratação, devendo comprovar, mediante cópia das guias mensais, o seu pagamento mensal (vinculado ao número da matrícula da obra) durante o prazo de contratação e apresentar ao final a CND da obra, bem como manter em dia sua regularidade fiscal, para fins de recebimento dos valores de cada medição aprovada;

14.13 Providenciar a garantia prevista em edital e contrato, no prazo solicitado (caso haja);

14.14 Fornecer 5 anos de garantia pela execução da obra, a se iniciar após o recebimento definitivo da obra.

São obrigações da contratante:

14.15 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14.16 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da obra e seus serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.17 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços desta obra, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

14.18 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

14.19 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da Contratada, no que couber.

14.20 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

14.21 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

14.22 Aplicar as penalidades previstas no edital, com base na Lei 14.133/2021, quando for o caso.

14.23 Efetuar a devolução da garantia à contratada, após a fiel execução do contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15. DO PAGAMENTO POSTECIPADO E DO REAJUSTE

15.1 Os pagamentos serão parcelados, observado em princípio o cronograma físico-financeiro. A Licitante apresentará à Licitadora a medição dos serviços efetivamente realizados no período, demonstrando a execução dos mesmos. A medição deverá ser apresentada no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.

15.1.1 Caso aprovada a medição pela Licitadora, que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis, a Licitante apresentará a nota fiscal-fatura correspondente aos valores dos serviços executados a preços unitários/total.

15.1.2 Os respectivos pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

data de apresentação da nota fiscal/fatura.

15.1.3 Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias do município de Ascurra, vigente na data de seu pagamento.

15.1.4 Para recebimento dos pagamentos a CONTRATADA terá que apresentar junto com a nota fiscal, cópia das guias de pagamento do INSS e FGTS relativos aos funcionários que atuaram na execução do objeto do contrato.

15.1.5 Dos pagamentos realizados, serão retidos na fonte o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza).

15.1.6 A CONTRATADA é obrigada a cumprir o estabelecido no art. 31, parágrafo 1º, da lei federal 8.212, de 24 de julho de 1991 (retenção de 11% do valor do item dos serviços constante na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e o seu recolhimento), salvo isenções previstas em lei.

15.2 Os preços serão reajustados pelo INCC – Índice Nacional de Custos da Construção, da Fundação Getúlio Vargas, após 12 meses da assinatura do mapa de preços.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas provenientes desta contratação correrão por conta do vínculo “Transf. Especial dos Estados, emenda 3280, Pavimentação Frei Bruno”, bem como recursos próprios caso necessário, através das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026 e respectivas para 2027:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2026	357	07	001	1008	3449000000000000	5199	250070000000
2026	472	07	001	1008	3449000000000000	5199	171032104027

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

17.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

17.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave.

17.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:

17.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

17.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

17.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

17.2.2.4 No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

17.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo;

17.2.2.6 No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na prestação dos serviços, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado no respectivo item cujos serviços estejam em atraso.

17.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021.

17.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

17.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

17.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

17.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

18. DA RESCISÃO

18.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão disponibilizadas no portal da transparência (<https://ascurra.atende.net/transparencia>).

19.3 Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@ascurra.sc.gov.br, pelo telefone (47) 3383-0222, ou pessoalmente no Departamento de Compras.

19.3.1 As consultas deverão ser encaminhadas por escrito endereçadas ao Agente de Contratações ou ao Setor de Compras da Prefeitura de Ascurra.

19.3.2 As consultas serão respondidas pelo Agente de Contratações, ou pela autoridade competente, via e-mail, a todos os interessados.

19.4 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

19.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratações em contrário.

19.6 Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratações com base no ordenamento jurídico vigente.

19.7 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital e suas modificações pela Transparência Municipal, até a data da realização da sessão pública.

19.9 Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Modelo Procuração;

Anexo III – Modelo declaração de habilitação;

Anexo IV – Modelo declarações obrigatórias;

Anexo V – Modelo declaração microempresa/empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Minuta de contrato administrativo;

Anexo VII – Modelo de proposta de preços;

Anexo VIII – Folha de Cálculo de Indicadores Financeiros;

Anexo IX – Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Cronograma, BDI, projeto, ART e outros;

Anexo X – Planilha Orçamentária (PDF e Excel).

20. DO FORO

20.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

Ascurra, 14 de agosto de 2026.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO I
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 45/2026
TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 Tem-se por objeto deste termo de referência / projeto básico a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação com bloco retangular de concreto (tijolão), drenagem pluvial e sinalização viária na Rua Frei Bruno Linden, Bairro Estação, no Município de Ascurra (SC), perfazendo um total de 1.433,00m² de área de pista e 170,86m de extensão, dentre outros serviços relacionados, com o fornecimento de todo material e demais equipamentos e mão de obra, conforme anexos do projeto, conforme especificações constantes nos anexos do projeto, e especificações deste termo de referência / projeto básico.

1.2 Para fins de oferecimento de proposta, será licitado o seguinte item com os valores máximos estipulados:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Global
1	1	OBRA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO RETANGULAR DE CONCRETO (TIJOLÃO), DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA FREI BRUNO LINDEN, BAIRRO ESTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE ASCURRA (SC), PERFAZENDO UM TOTAL DE 1.433,00M² DE ÁREA DE PISTA E 170,86M DE EXTENSÃO, DENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E DEMAIS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME ANEXOS DO PROJETO	R\$ 267.679,94

1.3 As quantidades e valores individuais que compõe o valor global do item estão estimadas em planilha orçamentária abaixo:

Item	Código	Serviço	Fonte	Unidade	Quant.	Preço unit.	Preço unit.	Total (R\$)
						s/ BDI	c/ BDI	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	103689	Placa de obra em chapa de aço galvanizado (dim. 1,0 x 3,00 m)	SINAPI	m²	3,00	R\$ 498,96	R\$ 608,73	R\$ 1.826,19
		TOTAL DO ITEM						R\$ 1.826,19
2		TERRAPLENAGEM						
2.1	101116	Escavação mecânica de mat. 1ª categoria	SINAPI	m³	568,39	R\$ 2,64	R\$ 3,22	R\$ 1.830,22
2.2		Carga, transporte e descarga						
2.2.1	100980	Carga, manobra e descarga de materiais	SINAPI	m³	556,35	R\$ 6,91	R\$ 8,43	R\$ 4.690,03
2.2.2	95876	Transporte com caminhão basculante 14 m³ (da obra para o bota fora)	SINAPI	m³ x km	278,17	R\$ 2,51	R\$ 3,06	R\$ 851,20
2.2.3	96385	Execução e compactação de aterro	SINAPI	m³	12,04	R\$ 14,21	R\$ 17,34	R\$ 208,77
2.2.4	90781	Topografo com encargos complementares	SINAPI	H	16,00	R\$ 33,79	R\$ 41,22	R\$ 659,52
		TOTAL DO ITEM						R\$ 8.239,74
3		DRENAGEM						
3.1	90106	Escavação mecânica de vala com profundidade de até 1,5 m, com retroescavadeira	SINAPI	m³	29,33	R\$ 9,20	R\$ 11,22	R\$ 329,08
3.2	100980	Carga, manobra e descarga de materiais com caminhão basculante	SINAPI	m³	3,99	R\$ 6,91	R\$ 8,43	R\$ 33,64
3.3	95876	Transporte com caminhão basculante 14 m³ (da obra para o bota fora)	SINAPI	m³ x km	1,99	R\$ 2,51	R\$ 3,06	R\$ 6,09
3.4		Fornecimento e assentamento de tubo de concreto, inclusive rejunte com argamassa 1:3 cimento e areia						
3.4.1	92808	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA	SINAPI	m	24,00	R\$ 27,50	R\$ 33,55	R\$ 805,20



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

		REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 12/2015						
3.4.2	37450	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 300 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	SINAPI	m	24,00	R\$ 39,04	R\$ 47,63	R\$ 1.143,12
3.5		Caixa coletora						
3.5.1	COMP. 01	Para Tubo DN 30 cm		und	5,00	R\$ 751,28	R\$ 916,56	R\$ 4.582,80
3.5.2	COMP. 02	Para Tubo DN 40 cm		und	5,00	R\$ 963,73	R\$ 1.175,75	R\$ 5.878,75
3.6		Berço para tubulação						
3.6.1	6212	Tábua de madeira não aparelhada de 2,5 cm x 30 cm, Pinus ou equivalente	SINAPI	m	24,00	R\$ 11,64	R\$ 14,20	R\$ 340,80
3.6.2	4721	Lastro de brita	SINAPI	m³	1,39	R\$ 124,34	R\$ 151,69	R\$ 210,85
3.6.3	100980	Carga, manobra e descarga de materiais	SINAPI	m³	1,39	R\$ 6,91	R\$ 8,43	R\$ 11,72
3.6.4	95876	Transporte com caminhão basculante 14 m³, em via pavimentada, DMT até 30 Km	SINAPI	m³ x km	41,70	R\$ 2,51	R\$ 3,06	R\$ 127,60
3.7		Reaterro de vala						
3.7.1	93379	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira	SINAPI	m³	25,61	R\$ 21,44	R\$ 26,16	R\$ 669,96
3.8	4915634	Limpeza e desobstrução mecanizada de bueiros e tubos com diâmetro acima de 1,00 até 1,50 m	SICRO	m	47,82	R\$ 78,04	R\$ 95,21	R\$ 4.552,94
3.9	95876	Transporte com caminhão basculante 14 m³ (da obra para o bota fora)	SINAPI	m³ x km	21,12	R\$ 2,51	R\$ 3,06	R\$ 64,63
		TOTAL DO ITEM						R\$ 18.757,18
4		PAVIMENTAÇÃO						
4.1	105727	Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação (Brita Graduada Simples)		m³	138,60	R\$ 219,28	R\$ 267,52	R\$ 37.078,27
4.2	95876	Transporte com caminhão basculante 14 m³ (Pedreira até a da obra)		m³ x km	4158,00	R\$ 2,51	R\$ 3,06	R\$ 12.723,48
4.3	100576	Regularização e compactação de subleito até 20cm de espessura	SINAPI	m²	1386,00	R\$ 3,28	R\$ 4,00	R\$ 5.544,00
4.4	92398	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 25 X 15 CM, ESPESSURA 8 CM	SINAPI	m²	1386,00	R\$ 89,26	R\$ 108,90	R\$ 150.935,40
4.5	94273	Meio fio de concreto pré-moldado, rejuntado com argamassa 1:3 cimento e areia, incluindo escavação e reaterro (100x15x13x30 cm)	SINAPI	m	334,00	R\$ 49,55	R\$ 60,45	R\$ 20.190,30
		TOTAL DO ITEM						R\$ 226.471,45
5		SINALIZAÇÃO						
5.1		Sinalização Vertical						
5.1.1	5213572	Fornecimento e implantação de placa em aço	SICRO	m²	1,82	R\$ 555,77	R\$ 678,04	R\$ 1.234,03
5.1.2	COMP. 04	Fornecimento e implantação suporte metálico p/ fixação de placa, inclusive base de concreto		und	8,00	R\$ 743,14	R\$ 906,63	R\$ 7.253,04
5.2		Sinalização Horizontal						
5.2.1	5213409	Pintura de faixa c/termoplástico	SICRO	m²	25,60	R\$ 97,66	R\$ 119,15	R\$ 3.050,24
5.2.2	102498	Pintura de Meio Fio com tinta a base de Cal	SINAPI	M	349,00	R\$ 1,99	R\$ 2,43	R\$ 848,07
		TOTAL DO ITEM						R\$ 12.385,38
		VALOR TOTAL DA OBRA						R\$ 267.679,94
Obs.:	Referência de Preço: SINAPI - maio/2026 - SICRO - abril 2026							
Os encargos sociais para mão-de-obra horista e mensalista atendem ao estabelecido no SINAPI								



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

1.4 Todas as informações pertinentes a realização desta obra se encontram neste Termo de Referência, que contempla os Memoriais, Planilha Orçamentária, Composições, Cronograma Físico-Financeiro, BDI, projetos, dentre outros anexos.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 O objeto desta contratação é necessário para pavimentar a Rua Frei Bruno Linden, que atualmente está revestida com pavimentação primária (macadame), sendo realizada a pavimentação definitiva com lajota de concreto e implantação de drenagem pluvial, ambas atualmente inexistentes no local. Com a execução da pavimentação, haverá significativa redução da poeira gerada pela passagem de veículos, situação que é prejudicial aos moradores da região, além de diminuir os riscos relacionados à segurança dos usuários da via, uma vez que a estrada de barro apresenta buracos e condições propícias a derrapagens, podendo ocasionar sinistros. Ademais, a pavimentação definitiva contribuirá para a redução dos custos de manutenção, que atualmente são elevados e oneram o Município de forma recorrente.

2.2 Neste caso, a modalidade licitatória adotada será a Concorrência Eletrônica, devido às especificidades técnicas envolvidas do projeto. A obra envolve múltiplos serviços (terraplenagem, construção, pavimentação, drenagem, sinalização e outros), exigindo uma contratação que considere não apenas o menor preço, mas também a melhor técnica e capacidade de execução, a ser comprovada através de habilitação em qualificações técnicas.

2.3 Cumpre informar, ainda, que a Lei nº 14.133/2021 em seu Art. 29, determina que a concorrência e o pregão sigam o rito procedimental comum, ou seja, contemplando as fases preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recurso e de homologação.

2.4 Portanto, a Concorrência Eletrônica foi selecionada por ser a mais adequada às características da obra, considerando a sua complexidade técnica e os requisitos específicos do projeto. Este procedimento garante um processo competitivo e transparente, onde são avaliados não apenas os custos, mas também a capacidade técnica e a conformidade com as normas vigentes.

2.5 A utilização do critério de julgamento Menor Preço Global reflete a busca por otimização dos recursos públicos, garantindo que a proposta vencedora ofereça o melhor custo-benefício para a Administração Pública, sem comprometer a qualidade e a conformidade técnica dos serviços prestados.

2.6 A escolha do regime de execução, seja por Empreitada por Preço Global, foi cuidadosamente alinhada com a natureza da obra e com a necessidade de flexibilidade ou precisão nos quantitativos executados. Essa decisão assegura que a execução do projeto seja conduzida de maneira eficiente, minimizando riscos financeiros tanto para a Administração quanto para a contratada.

2.7 Em suma, a solução e a modalidade de licitação escolhidas foram criteriosamente adequadas às necessidades específicas desta obra. Esse alinhamento é crucial para garantir que a obra seja concluída dentro do prazo estipulado, com qualidade técnica e em conformidade com as exigências legais e normativas existentes.

2.8 Será concedida o benefício da margem de preferência previsto no art. 26, § 1º, do Decreto Municipal n. 4595/2023, de até 10% sobre o valor da proposta, para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) de âmbito local e regional (com prevalência das locais sobre as regionais), tendo por objetivo fomentar o desenvolvimento econômico do Município de Ascurra (âmbito local) e dos Municípios associados à Associação dos Municípios do Vale Europeu (âmbito regional), alinhando-se às diretrizes de promoção da economia sustentável e solidária previstas na legislação vigente, especialmente na Lei Complementar nº 123/2006, e nos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que orienta a atuação da Administração Pública para o desenvolvimento nacional sustentável, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar.

3. DO PRAZO DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 Homologado o resultado pela Autoridade Superior, a licitante vencedora será convocada, para assinar o contrato. Recebida a notificação (via e-mail, correio ou fac-símile), a licitante vencedora terá o prazo de **5 dias** para assinar o contrato. A licitante vencedora deverá comparecer ao Departamento de Licitações da Prefeitura de ASCURRA, para a assinatura do contrato, sujeitando-se esta, em caso de recusa, ao disposto nos arts. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

3.2 O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, para fins administrativos, com início deste prazo a partir de sua assinatura, podendo ter seu prazo prorrogado justificadamente, por meio de termo aditivo.

3.3 A ordem de início serviço será expedida após a assinatura do contrato. O início da obra dar-se-á imediatamente após o recebimento da ordem de serviço pela empresa contratada, caso não haja data especificando o dia de início da obra.

3.4 O prazo de conclusão e entrega da obra será de 3 (três) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço, devendo ser observado para estes fins o cronograma físico-financeiro. O prazo de conclusão/entrega da obra será fixo e improrrogável, salvo motivo justificável, comunicado pela contratada, por escrito, ao engenheiro responsável, antes do vencimento do prazo. Autorizado pelo Prefeito Municipal, o prazo será prorrogado através de termo aditivo contratual, dentro dos limites permitidos pela lei 14.133/2021.

3.5 Fica aqui estabelecido que a obra será recebida:



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da contratada;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais (no prazo de até 60 dias após o recebimento provisório e não antes de 30 dias contados do recebimento provisório)

3.6 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

3.7 A contratada será automaticamente notificada quando a obra estiver parada por cinco dias úteis ininterruptos. Após notificação à contratada deverá apresentar justificativas pela paralisação da obra em até três dias úteis. O documento contendo as justificativas será avaliado pela comissão de fiscalização nomeada por portaria do Prefeito Municipal, juntamente com o parecer expedido pelo Fiscal da Obra.

3.7.1 Na terceira notificação com justificativas não aceitas pela comissão de fiscalização o contrato será imediatamente reincidido. Neste caso poderão ser aplicadas as penalidades previstas na cláusula nona deste contrato.

3.7.2 Para evitar notificação, a contratada poderá solicitar antecipadamente a autorização para suspensão da obra. Para tanto, deverá elaborar e protocolar documento junto a Comissão de Fiscalização apresentando as justificativas para análise, a qual será feita após emissão de parecer por parte do Fiscal da Obra.

3.7.3 Caso haja a necessidade de intervenções de terceiros durante a obra, a contratada deverá notificar a comissão de fiscalização com três dias úteis de antecedência. Se aprovada, o prazo será suspenso até que seja executada esta etapa para após dar continuidade da obra.

4. DAS MEDIÇÕES:

4.1 A medição dos serviços executados deverá ser requerida pela Contratada junto ao Setor de Engenharia, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços, devidamente instruída com a documentação necessária à sua verificação (cópia do contrato), da ordem de serviço, da nota de empenho (se for o caso), relatório contendo os quantitativos de cada um dos tipos de serviços realizados e respectivos valores apurados (memória de cálculo), relatório fotográfico (antes, durante e depois), planilha de medição, devidamente assinada pelo técnico responsável, com número do CREA e pelo representante da mesma, e demais documentos que permitam à fiscalização o perfeito entendimento e convicção que o valor a ser pago é o justo e correto e que atende os padrões adotados pelo Município de Ascurra.

4.2 O valor de cada medição que deverá ser elaborada e assinada pela Fiscalização da Contratante, será apurado com base na quantidade de materiais empregados e serviços efetivamente executados no período, previsto na proposta de preços da Contratada.

4.2.1 A medição válida para pagamento será a elaborada pela fiscalização do Município, a qual deverá conter as assinaturas da sua Chefia Imediata, da Contratada e do Titular da Unidade Orçamentária para posterior encaminhamento à área financeira para procedimentos pertinentes à sua conferência e liquidação.

4.2.2 A medição deverá ser liberada pela fiscalização, no máximo, até o décimo quinto dia a partir do primeiro dia útil posterior à apresentação do processo de pagamento de medição, autuado e devidamente instruído.

4.2.3 Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada da medição dos serviços executados.

4.2.4 Consideram-se serviços efetivamente executados no mês, aqueles descontados as importâncias relativas as quantidades de serviços não aceitas e glosadas pela contratante por motivos imputáveis à contratada.

4.2.4.1 A realização dos descontos indicados no item 4.2.4, não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA, por conta da não execução dos serviços.

4.3 A CONTRATADA deverá providenciar o faturamento dos serviços, após o ateste dos serviços realizados pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.4 O Prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento da parcela objeto do contrato.

4.5 Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.6 O Município, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará a retenção na fonte dos impostos e contribuições.

4.7 A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros ou omissões.

4.8 Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Qualificação Técnica

5.1.1 Operacional:

5.1.1.1 Certificado de Registro junto ao CREA, e/ou CAU, comprovado através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, emitida pelo respectivo Conselho.

5.1.1.2 Comprovação da capacidade técnico-operacional da Licitante, através de atestados fornecidos por pessoa 3 de direito público ou privado, devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU, que comprove possuir aptidão para a execução dos serviços relacionados na tabela 01.

5.1.2 Profissional

5.1.2.1 Certidão de Pessoa Física, emitida pelo CREA e/ou CAU, do(s) Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços, emitida pelo(s) respectivos(s) Conselho(s)

5.1.2.2 A Licitante deverá comprovar que, na data prevista para a entrega da proposta, possui profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA e/ou CAU, detentor de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado das respectivas certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU, que comprove possuir aptidão para a execução dos serviços na tabela 01.

Tabela 1 - Qualificação mínima para operacional e profissional

Serviço	Quantidade
Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação	65m ³
Pavimentação em blocos, esp. 8cm, assentado sobre colchão de areia 8cm	650m ²

a) No caso de a empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados no CREA ou CAU do Estado de Santa Catarina, deverão ser providenciados os respectivos registros neste órgão por ocasião da assinatura do contrato.

b) A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

c) O profissional de nível superior detentor do Atestado Técnico comprobatório acima deverá, obrigatoriamente, ser o responsável técnico pela eventual execução dos serviços, até o recebimento definitivo pela contratante, admitindo-se a sua substituição por profissional de qualificação equivalente, caso ocorra caso fortuito devidamente justificado e aceito pelo Município.

d) Caso a licitante apresente diferentes profissionais em seus acervos, deverá comprovar o vínculo de todos estes com a empresa, do contrário, o referido acervo não será aceito para contagem da metragem necessária.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da contratada:

6.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o Município realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mediante autorização por escrito da Autoridade Superior;

6.2 Pela contratação do pessoal, fornecimento de todos os materiais, transporte, ferramental e equipamentos necessários para execução dos serviços nos locais indicados no memorial descritivo anexo ao edital;

6.3 Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço por má execução, trabalho defeituoso, acabamento insatisfatório ou executado fora das especificações técnicas, de acordo com o parecer do engenheiro civil deste Município, bem como responder, *durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo;*

6.4 Fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente a segurança, medicina e higiene do trabalho;

6.5 Apresentar a guia paga e a relação de empregados do FGTS e a guia de recolhimento do INSS mensalmente, individualizada para obra, bem como a matrícula da obra e, ao final, a respectiva Certidão Negativa de Débito - CND;

6.6 Confeccionar e instalar placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio e outros, em quantidade suficiente, sendo esta uma das condições para liberação ou aprovação da primeira medição;

6.7 Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, na ocasião da data de assinatura do instrumento contratual;

6.8 Guardar e disponibilizar, para eventuais fiscalizações futuras dos Órgãos de Controle da Administração Pública, todos os documentos fiscais e jurídicos da empresa e da obra executada na forma deste processo licitatório.

6.9 Fornecer declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa licitante, **impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual;**

6.10 Fornecer declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a Lei de Diretrizes



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

Orçamentárias - LDO (que veda pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente), impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual;

6.11 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

6.12 Se responsabilizar pela matrícula da obra junto ao INSS (em nome da licitante) e pelo recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) decorrentes da execução do objeto da contratação, devendo comprovar, mediante cópia das guias mensais, o seu pagamento mensal (vinculado ao número da matrícula da obra) durante o prazo de contratação e apresentar ao final a CND da obra, bem como manter em dia sua regularidade fiscal, para fins de recebimento dos valores de cada medição aprovada;

6.13 Providenciar a garantia prevista em edital e contrato, no prazo solicitado (caso haja);

6.14 Fornecer 5 anos de garantia pela execução da obra, a se iniciar após o recebimento definitivo da obra.

São obrigações da contratante:

6.15 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.16 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da obra e seus serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.17 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços desta obra, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

6.18 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

6.19 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da Contratada, no que couber.

6.20 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

6.21 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

6.22 Aplicar as penalidades previstas no edital, com base na Lei 14.133/2021, quando for o caso.

6.23 Efetuar a devolução da garantia à contratada, após a fiel execução do contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

7. DO PAGAMENTO POSTECIPADO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.

7.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

7.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

7.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados, devendo ser descontados valores correspondentes a serviços não prestados, ainda que constantes em nota fiscal emitida pelo Contratado.

7.6 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

7.7 Dos pagamentos realizados, serão retidos na fonte o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza).

7.8 A CONTRATADA é obrigada a cumprir o estabelecido no art. 31, parágrafo 1º, da lei federal 8.212, de 24 de julho de 1991 (retenção de 11% do valor do item dos serviços constante na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e o seu recolhimento), salvo isenções previstas em lei.

7.9 As despesas provenientes desta contratação correrão por conta do vínculo "Transf. Especial dos Estados, emenda 3280, Pavimentação Frei Bruno", bem como recursos próprios caso necessário, através das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026 e respectivas para 2027:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2026	357	07	001	1008	3449000000000000	5199	250070000000
2026	472	07	001	1008	3449000000000000	5199	171032104027

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.1.3.1 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.1.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.11 Será designado como fiscal da obra a Engenheira Civil do Município – Lara Diuliane Bosse.

9. DA VALIDADE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1 O contrato firmado entre as partes terá vigência por 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o prazo do limite legal previsto no artigo 107 da Lei 14.133/2021. O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo para conclusão da obra.

9.2 Os preços serão reajustados pelo INCC – Índice Nacional de Custos da Construção, da Fundação Getúlio Vargas, após 12 meses da assinatura do mapa de preços.

Ascurra, 31 de julho de 2026.

EVIATORE LUIGI QUIARELLI
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Agricultura



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO II
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 45/2026
MODELO DE PROCURAÇÃO

A(empresa) CNPJ nº., com sede à, nº., neste ato representada pelo(a) diretor(a) ou sócio(a), com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(a) procurador(a) o Senhor(a)....., RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Ascurra praticar os atos necessários para representar a outorgante na modalidade Concorrência n., tipo eletrônica, da Prefeitura Municipal de Ascurra, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para participar da Concorrência Nº tipo Eletrônica.

Local e Data.....

Assinatura: (com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO III
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 45/2026
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____.____/____-__, DECLARA, sob as penas da lei, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Local, data.

Assinatura Identificável
(Nome do representante legal e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO IV
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 45/2026
DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Senhor, DECLARA:

a) Para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

b) Que não foi declarada inidônea nem suspensão para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;

c) Que o ato constitutivo é vigente e que atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital;

d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;

e) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

f) Que possui pessoal técnico adequados, equipamentos e ferramentas disponíveis para a realização do objeto da licitação;

g) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

h) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, em ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO V
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 45/2026
MODELO DECLARAÇÃO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente _____, inscrita no CNPJ sob nº _____/____-____, _____ (endereço completo), se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

- I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;
- VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;
- VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, data.

Assinatura Identificável
(Nome do representante legal e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO VI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 45/2026
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. /2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, doravante denominados simplesmente contratante.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede a Rua _____, n. ____, Bairro _____, Município de _____ (UF), CEP _____, representada por _____, doravante denominada contratada.

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, através do Edital de Concorrência Eletrônica de n. 45/2026 e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente instrumento está fundamentado no art. 28, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Constitui objeto deste contrato a execução de serviços de pavimentação com bloco retangular de concreto (tijolão), drenagem pluvial e sinalização viária na Rua Frei Bruno Linden, Bairro Estação, no Município de Ascurra (SC), perfazendo um total de 1.433,00m² de área de pista e 170,86m de extensão, dentre outros serviços relacionados, com o fornecimento de todo material e demais equipamentos e mão de obra, conforme anexos do projeto, conforme informações deste contrato bem como do edital de concorrência eletrônica n. 45/2026 e seus anexos.

2.2 A contratada deverá fornecer o item abaixo relacionado, com as características e valores assim dispostos:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Global
1	1	OBRA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO RETANGULAR DE CONCRETO (TIJOLÃO), DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA FREI BRUNO LINDEN, BAIRRO ESTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE ASCURRA (SC), PERFAZENDO UM TOTAL DE 1.433,00M ² DE ÁREA DE PISTA E 170,86M DE EXTENSÃO, DENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E DEMAIS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME ANEXOS DO PROJETO.	

2.2.1 Fazem parte deste contrato a proposta readequada, que acompanha junto a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e o BDI fornecidos pela empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, para fins administrativos, com início deste prazo a partir de sua assinatura, podendo ter seu prazo prorrogado justificadamente, por meio de termo aditivo.

3.2 A ordem de início serviço será expedida após a assinatura do contrato. O início da obra dar-se-á imediatamente após o recebimento da ordem de serviço pela empresa contratada, caso não haja data especificando o dia de início da obra.

3.3 O prazo de conclusão e entrega da obra será de 3 (três) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço, devendo ser observado para estes fins o cronograma físico-financeiro. O prazo de conclusão/entrega da obra será fixo e improrrogável, salvo motivo justificável, comunicado pela contratada, por escrito, ao engenheiro responsável, antes do vencimento do prazo. Autorizado pelo Prefeito Municipal, o prazo será prorrogado através de termo aditivo contratual, dentro dos limites permitidos pela lei 14.133/2021.

3.4 Fica aqui estabelecido que a obra será recebida:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da contratada;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

adequação do objeto aos termos contratuais (no prazo de até 60 dias após o recebimento provisório e não antes de 30 dias contados do recebimento provisório)

3.5 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

3.6 A contratada será automaticamente notificada quando a obra estiver parada por cinco dias úteis ininterruptos. Após notificação à contratada deverá apresentar justificativas pela paralisação da obra em até três dias úteis. O documento contendo as justificativas será avaliado pela comissão de fiscalização nomeada por portaria do Prefeito Municipal, juntamente com o parecer expedido pelo Fiscal da Obra.

3.6.1 Na terceira notificação com justificativas não aceitas pela comissão de fiscalização o contrato será imediatamente reincidento. Neste caso poderão ser aplicadas as penalidades previstas na cláusula nona deste contrato.

3.6.2 Para evitar notificação, a contratada poderá solicitar antecipadamente a autorização para suspensão da obra. Para tanto, deverá elaborar e protocolar documento junto a Comissão de Fiscalização apresentando as justificativas para análise, a qual será feita após emissão de parecer por parte do Fiscal da Obra.

3.6.3 Caso haja a necessidade de intervenções de terceiros durante a obra, a contratada deverá notificar a comissão de fiscalização com três dias úteis de antecedência. Se aprovada, o prazo será suspenso até que seja executada esta etapa para após dar continuidade da obra.

4. DAS MEDIÇÕES:

4.1 A medição dos serviços executados deverá ser requerida pela Contratada junto ao Setor de Engenharia, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços, devidamente instruída com a documentação necessária à sua verificação (cópia do contrato), da ordem de serviço, da nota de empenho (se for o caso), relatório contendo os quantitativos de cada um dos tipos de serviços realizados e respectivos valores apurados (memória de cálculo), relatório fotográfico (antes, durante e depois), planilha de medição, devidamente assinada pelo técnico responsável, com número do CREA e pelo representante da mesma, e demais documentos que permitam à fiscalização o perfeito entendimento e convicção que o valor a ser pago é o justo e correto e que atende os padrões adotados pelo Município de Ascurra.

4.2 O valor de cada medição que deverá ser elaborada e assinada pela Fiscalização da Contratante, será apurado com base na quantidade de materiais empregados e serviços efetivamente executados no período, previsto na proposta de preços da Contratada.

4.2.1 A medição válida para pagamento será a elaborada pela fiscalização do Município, a qual deverá conter as assinaturas da sua Chefia Imediata, da Contratada e do Titular da Unidade Orçamentária para posterior encaminhamento à área financeira para procedimentos pertinentes à sua conferência e liquidação.

4.2.2 A medição deverá ser liberada pela fiscalização, no máximo, até o décimo quinto dia a partir do primeiro dia útil posterior à apresentação do processo de pagamento de medição, autuado e devidamente instruído.

4.2.3 Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada da medição dos serviços executados.

4.2.4 Consideram-se serviços efetivamente executados no mês, aqueles descontados as importâncias relativas as quantidades de serviços não aceitas e glosadas pela contratante por motivos imputáveis à contratada.

4.2.4.1 A realização dos descontos indicados no item 4.2.4, não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA, por conta da não execução dos serviços.

4.3 A CONTRATADA deverá providenciar o faturamento dos serviços, após o ateste dos serviços realizados pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.4 O Prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento da parcela objeto do contrato.

4.5 Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.6 O Município, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará a retenção na fonte dos impostos e contribuições.

4.7 A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros ou omissões.

4.8 Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste contrato.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

5.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente.

5.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

5.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de bens efetivamente fornecidos.

5.6 As despesas provenientes desta contratação correrão por conta do vínculo "Transf. Especial dos Estados, emenda 3280, Pavimentação Frei Bruno", bem como recursos próprios caso necessário, através das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026 e respectivas para 2027:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2026	357	07	001	1008	3449000000000000	5199	250070000000
2026	472	07	001	1008	3449000000000000	5199	171032104027

5.7 Correrão por conta da contratada todas as despesas transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços previstos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

6.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO**;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;

III - fiscalizar-lhe a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I à IX do artigo 137 Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as exigências legais.

8.3 O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I à V do § 2º do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

8.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

8.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

8.6.1 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

8.6.2 Na hipótese do inciso II, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.2 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Ascurra, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ascurra pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.4 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

9.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

9.6 As sanções previstas nas alíneas A, C e D da cláusula 9.3 deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na vigência deste Contrato, a CONTRATADA compromete-se a cumprir entre outras, as seguintes condições:

São obrigações da contratada:

10.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o Município realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mediante autorização por escrito da Autoridade Superior;

10.2 Pela contratação do pessoal, fornecimento de todos os materiais, transporte, ferramental e equipamentos necessários para execução dos serviços nos locais indicados no memorial descritivo anexo ao edital;

10.3 Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço por má execução, trabalho defeituoso, acabamento insatisfatório ou executado fora das especificações técnicas, de acordo com o parecer do engenheiro civil deste Município, bem como responder, *durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo*;

10.4 Fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente a segurança, medicina e higiene do trabalho;

10.5 Apresentar a guia paga e a relação de empregados do FGTS e a guia de recolhimento do INSS mensalmente, individualizada para obra, bem como a matrícula da obra e, ao final, a respectiva Certidão Negativa de Débito - CND;

10.6 Confeccionar e instalar placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio e outros, em quantidade suficiente, sendo esta uma das condições para liberação ou aprovação da primeira medição;

10.7 Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, na ocasião da data de assinatura do instrumento contratual;

10.8 Guardar e disponibilizar, para eventuais fiscalizações futuras dos Órgãos de Controle da Administração Pública, todos os documentos fiscais e jurídicos da empresa e da obra executada na forma deste processo licitatório.

10.9 Fornecer declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa licitante, impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual;

10.10 Fornecer declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO *(que veda pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente)*, impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual;

10.11 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.12 Se responsabilizar pela matrícula da obra junto ao INSS (em nome da licitante) e pelo recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) decorrentes da execução do objeto da contratação, devendo comprovar, mediante cópia das guias mensais, o seu pagamento mensal (vinculado ao número da matrícula da obra) durante o prazo de contratação e apresentar ao final a CND da obra, bem como manter em dia sua regularidade fiscal, para fins de recebimento dos valores de cada medição aprovada;

10.13 Providenciar a garantia prevista em edital e contrato, no prazo solicitado (caso haja);



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

10.14 Fornecer 5 anos de garantia pela execução da obra, a se iniciar após o recebimento definitivo da obra.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na vigência deste Contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a:

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da obra e seus serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços desta obra, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da Contratada, no que couber.

11.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

11.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

11.8 Aplicar as penalidades previstas no edital, com base na Lei 14.133/2021, quando for o caso.

11.9 Efetuar a devolução da garantia à contratada, após a fiel execução do contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 O contrato firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o prazo do limite legal previsto no artigo 107 da Lei 14.133/2021. O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo para conclusão da obra.

12.2 Os preços serão reajustados pelo INCC – Índice Nacional de Custos da Construção, da Fundação Getúlio Vargas, após 12 meses da assinatura do mapa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

13.1 Fica designada como fiscal deste contrato a servidora LARA DIULIANE BOSSE – Engenheira Civil.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO E PUBLICAÇÃO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

14.2 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento, eletronicamente.

Ascurra, ____ de agosto de 2026.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças
Contratante

EMPRESA CONTRATADA
Representante Legal
Contratada



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO VII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 45/2026
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade/UF:
CEP:
Telefone(s):
E-mail:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Global
1	1	OBRA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO RETANGULAR DE CONCRETO (TIJOLÃO), DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA FREI BRUNO LINDEN, BAIRRO ESTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE ASCURRA (SC), PERFAZENDO UM TOTAL DE 1.433,00M² DE ÁREA DE PISTA E 170,86M DE EXTENSÃO, DENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E DEMAIS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME ANEXOS DO PROJETO.	

Observação: Anexar planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e Detalhamento BDI à proposta, conforme anexos do edital.

Dados para Depósito Bancário:

Banco:
Agência: Dígito:
Conta: Dígito:

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG:
Endereço:
Cidade/UF:
CEP:

Local, Data.

Carimbo da proponente e assinatura do responsável legal



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 45/2026
FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES FINANCEIROS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO RETANGULAR DE CONCRETO (TIJOLÃO), DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA FREI BRUNO LINDEN, BAIRRO ESTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE ASCURRA (SC), PERFAZENDO UM TOTAL DE 1.433,00M² DE ÁREA DE PISTA E 170,86M DE EXTENSÃO, DENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E DEMAIS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME ANEXOS DO PROJETO.

Em atendimento ao item 6.4.3, das Condições Específicas do Edital de Concorrência Eletrônica de n. 45/2026, em referência apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Solvência Geral (SG).

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas fórmulas:

AC = Ativo Circulante	R\$ _____
RLP = Realizável à Longo Prazo	R\$ _____
AT = Ativo Total	R\$ _____
PC = Passivo Circulante	R\$ _____
ELP = Exigível a Longo Prazo	R\$ _____

A) - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = ILG

O **Índice de Liquidez Geral** mínimo exigido é de 1 (um), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial, apresentado como DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) \div (\text{PC} + \text{ELP})$$

ILG =

B) - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = ILC

O **Índice de Liquidez Corrente** mínimo é de 1 (um), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial, apresentado como DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

$$\text{ILC} = \text{AC} \div \text{PC}$$

ILC =

C) - SOLVÊNCIA GERAL = SG

A **Solvência Geral** mínima exigido é de 1 (um), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial, apresentado como DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

$$\text{SG} = \text{AT} \div (\text{PC} + \text{ELP})$$

SG =

....., de de 2026.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
Cargo e Função
EMPRESA LICITANTE / CNPJ

CONTADOR
CRC n.